



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145091

CONTRATANTE

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

CNPJ: 08.025.934/0001-90

Representante Legal: Roberto Wagner Costa Fernandes

Cargo: Presidente do CREA/RN

Identidade/RG: 2103050371/CREA/RN

CPF: 671.xxx.xxx-04

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Carlos Henrique Rodrigues Alexandria

Cargo: Gerente de Departamento

Identidade/RG: 5065151 - SDS/PE

CPF: 007.xxx.xxx-00

2º Representante Legal: Alexandra Vitorio de Moraes Silva

Cargo: Gerente de Divisão

Identidade/RG: 5184219 - SSP/PE

CPF: 031.xxx.xxx-08

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Proceder com o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em epígrafe, amparado pelo dispositivo legal estabelecido no art. 124, I, "b" e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Cláusula Dezenove do referido Contrato, visando atender à necessidade deste Regional, no sentido de aumentar os quantitativos contratuais para evitar a descontinuidade dos serviços de assinatura digital dos documentos emitidos pelo CREA/RN.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O Valor Total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.750,00** (mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, reforço ao valor da Nota de Empenho nº 1433, cujo reforço de valor se deu em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) CONTRATANTE:

Roberto Wagner Costa Fernandes
Presidente do CREA/RN

PELO SERPRO:

Carlos Henrique Rodrigues Alexandria
Gerente de Departamento

Alexandra Vitorio de Moraes Silva
Gerente de Divisão